



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.028

DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

*(Altera a redação ao inciso VII, do artigo 3º, da Lei nº 2.413/2003 e dá outras providências).*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. O inciso VII, do artigo 3º, da Lei nº 2.413 de 30 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - Assinar cheques em conjunto com o funcionário titular do emprego público efetivo de Tesoureiro do Município, e, na indisponibilidade deste último, em conjunto com o Secretário Municipal de Governo.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 15 de janeiro de 2013.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário